CONTRATO Nº 27/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Ref. Adesão PE nº 018/2024-PMCB/PI e Ata SRP nº 01/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades de Demerval Lobão-PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 2.936.568,69 (Dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 02/03/2026
FINAL: 02/03/2027

DADOS DO CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.885/0001-57
Avenida Padre Joaquim, nº 132, Centro, Demerval Lobão – PI
Nome Responsável Contrante: Luis Gonzaga de Carvalho Junior, CPF Nº 396.375.733-72

DADOS DO CONTRATADO
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 19.086.670/0001-09
Avenida Tomaz Rebelo, n° 868, São João, Bairro Centro, Piripiri-P
Nome Responsável Contratado: Cassia Raquel De Carvalho Lima, CPF Nº 022.660.683-00

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato: Viviane da Silva Oliveira, CPF nº 041.829.933-14

PREÂMBULO

Aos 02 de março de 2026, o município de Demerval Lobão - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Demerval Lobão, situada na Avenida Padre Joaquim, nº 132, Centro, Demerval Lobão, Estado do Piauí, CNPJ (MF) Nº 06.554.885/0001-57, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades de Demerval Lobão-PI, de acordo com as especificações e condições definidas na Ata SRP nº 01/2025-PMACB/PI e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 2.936.568,69 (Dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	75000	CPR	A.A.S 100 MG INFANTIL	R$ 0,07	R$ 5.250,00
2	250	BNG	ACICLOVIR 50MG/G 10G C/1BG	R$ 4,05	R$ 1.012,50
3	50000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R$ 0,08	R$ 4.000,00
4	10000	CPR	ALBENDAZOL 400 MG	R$ 0,62	R$ 6.200,00
5	1000	FCO	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	R$ 1,93	R$ 1.930,00

6	600	FCO	AMBROXOL AD. XPE 100 ML	R$ 3,62	R$ 2.172,00
7	600	FCO	AMBROXOL PED XPE 100 ML	R$ 3,24	R$ 1.944,00
8	15000	CPR	AMOXILINA 500MG	R$ 0,41	R$ 6.150,00
9	650	FCO	AMOXILINA SUSP. 60ML ML	R$ 6,39	R$ 4.153,50
10	20000	CPR	ANLODIPINO 05MG	R$ 0,05	R$ 1.000,00
11	20000	CPR	ANLODIPINO 10MG	R$ 0,10	R$ 2.000,00
12	42500	CPR	ATENOLOL 25 MG	R$ 0,07	R$ 2.975,00

13	37500	CPR	ATENOLOL 50 MG	R$ 0,10	R$ 3.750,00
14	22500	CPR	AZITROMICINA 500 MG	R$ 1,10	R$ 24.750,00
15	500	FCO	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600 MG	R$ 10,05	R$ 5.025,00
16	500	FCO	AZITROMICINA SUSP. ORAL 900 MG	R$ 12,87	R$ 6.435,00
17	300	FCO	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%,20ML FRS.	R$ 1,76	R$ 528,00
18	3000	CPR	BROMOPRIDA 10MG	R$ 0,34	R$ 1.020,00
19	750	FCO	BROMOPRIDA GTS 0,4% 20 ML	R$ 3,67	R$ 2.752,50
20	50000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 0,07	R$ 3.500,00
21	32500	CPR	CAPTOPRIL 50 MG	R$ 0,14	R$ 4.550,00
22	12500	CPR	CEFALEXINA 500 MG	R$ 1,39	R$ 17.375,00
23	600	FCO	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML 60ML	R$ 11,11	R$ 6.666,00
24	7500	CPR	CETOCONAZOL 200 MG	R$ 0,44	R$ 3.300,00

25	300	TBO	CETOCONAZOL POMADA 30 G	R$ 4,61	R$ 1.383,00
26	3000	CPR	CICLO 21 C/21	R$ 0,79	R$ 2.370,00
27	3000	CPR	CIMETIDINA 200 MG	R$ 0,33	R$ 990,00
28	7500	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,31	R$ 2.325,00
29	750	FCO	COMPLEXO B 100ML	R$ 3,53	R$ 2.647,50
30	12500	CPR	COMPLEXO B COMP	R$ 0,07	R$ 875,00
31	1000	FCO	DEXAMETAZONA 100ML	R$ 2,93	R$ 2.930,00
32	1000	TBO	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10 G	R$ 2,53	R$ 2.530,00

33	7500	CPR	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	R$ 0,10	R$ 750,00
34	1000	FCO	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD.	R$ 2,41	R$ 2.410,00
35	10000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	R$ 0,10	R$ 1.000,00
36	300	FCO	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GTS 75 MG/ ML FRS C/10 ML	R$ 1,68	R$ 504,00
37	1500	FCO	DIPIRONA GTS 10 ML	90	R$ 2.850,00
38	32500	CPR	DIPIRONA SODICA 500 MG	R$ 0,21	R$ 6.825,00
39	22500	CPR	ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,07	R$ 1.575,00
40	22500	CPR	ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,08	R$ 1.800,00

41	15000	CPR	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG	R$ 0,30	R$ 4.500,00
42	7500	CPR	ESPIRONOLACTONA CPR 50MG	R$ 0,78	R$ 5.850,00
43	10000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 0,76	R$ 7.600,00
44	17500	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0,08	R$ 1.400,00
45	60000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R$ 0,05	R$ 3.000,00
46	60000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R$ 0,05	R$ 3.000,00
47	1000	FCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	R$ 3,54	R$ 3.540,00
48	10000	CPR	HIOSCINA COMPOSTA 10+250MG	R$ 0,53	R$ 5.300,00

49	550	FCO	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20 ML	R$ 6,93	R$ 3.811,50
50	22500	CPR	IBUPROFENO 300MG	R$ 0,17	R$ 3.825,00
51	22500	CPR	IBUPROFENO 600 MG	R$ 0,30	R$ 6.750,00
52	750	FCO	IBUPROFENO GTS 30ML	R$ 3,56	R$ 2.670,00
53	3000	CPR	INDAPAMIDA 1,5	R$ 0,42	R$ 1.260,00
54	50	BNG	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	R$ 21,88	R$ 1.094,00
55	6000	CPR	LORATADINA CPR 10MG	R$ 0,13	R$ 780,00
56	12500	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	R$ 0,50	R$ 6.250,00

57	100000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	R$ 0,10	R$ 10.000,00
58	5000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG	R$ 0,42	R$ 2.100,00
59	250	FCO	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	R$ 1,96	R$ 490,00
60	50000	CPR	METFORMINA 500 MG	R$ 0,22	R$ 11.000,00
61	60000	CPR	METFORMINA 850 MG	R$ 0,21	R$ 12.600,00
62	7500	CPR	METILDOPA 250 MG	R$ 0,70	R$ 5.250,00
63	7500	CPR	METILDOPA 500 MG	R$ 1,28	R$ 9.600,00
64	250	FR	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 1 ML 10 ML GTS	R$ 2,76	R$ 690,00

65	6000	CPR	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	R$ 0,13	R$ 780,00
66	9000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG	R$ 0,30	R$ 2.700,00
67	350	TBO	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL+APLICADOR 50 G	R$ 9,87	R$ 3.454,50
68	250	TBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL+NISTATI	R$ 16,05	R$ 4.012,50
69	300	FCO	METRONIDAZOL SUSP 100 ML	R$ 11,07	R$ 3.321,00
70	350	TBO	MICONAZOL CREME VAGINAL+ APLICADOR	R$ 12,70	R$ 4.445,00
71	750	TBO	NEOMICINA + BAC POMADA 10MG	R$ 3,88	R$ 2.910,00
72	10000	CPR	NIFEDIPINA 10 MG	R$ 0,16	R$ 1.600,00

73	10000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG	R$ 0,16	R$ 1.600,00
74	20000	CPR	NIMESULIDA 100MG	R$ 0,17	R$ 3.400,00
75	400	VD	NIMESULIDA GOTAS 15ML	R$ 2,53	R$ 1.012,00
76	750	BIS	NISTATINA CREME VAGINAL	R$ 7,70	R$ 5.775,00
77	25	FR	NITAZOXANIDA SUS	R$ 33,85	R$ 846,25
78	250	FR	OLEO MINERAL 100ML	R$ 4,62	R$ 1.155,00
79	32500	CPR	OMEPRAZOL 20MG COMP	R$ 0,14	R$ 4.550,00
80	1500	FCO	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	R$ 1,39	R$ 2.085,00

81	22500	CPR	PARACETAMOL 500MG	R$ 0,13	R$ 2.925,00
82	22500	CPR	PARACETAMOL 750MG	R$ 0,21	R$ 4.725,00
83	350	FCO	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 60ML	R$ 6,01	R$ 2.103,50
84	15000	CPR	PREDNISONA 05MG	R$ 0,10	R$ 1.500,00
85	15000	CPR	PREDNISONA 20MG	R$ 0,31	R$ 4.650,00
86	10000	CPR	PROMETAZINA 25MG	R$ 0,22	R$ 2.200,00
87	30000	CPR	PROPRANOLOL 40MG	R$ 0,07	R$ 2.100,00
88	500	SAC	SAIS EM PÓ P/ REID ORAL 27,5G	R$ 1,39	R$ 695,00

89	25	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	R$ 35,39	R$ 884,75
90	3000	CPR	SECNIDAZOL 1000MG	R$ 1,34	R$ 4.020,00
91	1500	CPR	SIMETICONA CPR 40MG	R$ 0,33	R$ 495,00
92	25000	CPR	SINVASTATINA 20MG	R$ 0,14	R$ 3.500,00
93	25000	CPR	SINVASTATINA 40MG	R$ 0,20	R$ 5.000,00
94	50	PT	SULFADIAZINA DE PRATA CR 400GR	R$ 54,83	R$ 2.741,50
95	10000	CPR	SULFAMET+TRIMETROPINA 400MG-80MG	R$ 0,30	R$ 3.000,00
96	500	FCO	SULFAMET+TRIMETROPINA SUSP. 50ML	R$ 7,56	R$ 3.780,00
97	50000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG	R$ 0,07	R$ 3.500,00

98	250	FR	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	R$ 1,65	R$ 412,50
99	750	FCO	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	R$ 3,50	R$ 2.625,00
100	450	FCO	VITAMINA C GTS 20ML	R$ 2,30	R$ 1.035,00
VALOR TOTAL>>					**R$ 360.102,00**
trezentos e sessenta mil, cento e dois reais					
LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	600	AMP	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	R$ 1,70	R$ 1.020,00
2	250	GAL	AGUA DESTILADA 5000ML	R$ 13,64	R$ 3.410,00
3	7500	AMP	AGUA DESTILADA INJ. 10ML	R$ 0,39	R$ 2.925,00
4	750	AMP	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	R$ 8,14	R$ 6.105,00
5	1000	AMP	AMIODARONA INJ 150MG/3ML	R$ 3,77	R$ 3.770,00
6	500	AMP	AMPICILINA INJ 1G	R$ 6,60	R$ 3.300,00

7	1000	AMP	ATROPINA INJ 0,25MG/ML C/100	R$ 1,02	R$ 1.020,00
8	1500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	R$ 9,05	R$ 13.575,00
9	1500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DIL	R$ 8,78	R$ 13.170,00
10	1750	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ.	R$ 2,20	R$ 3.850,00
11	3000	AMP	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ.	R$ 1,85	R$ 5.550,00
12	1500	AMP	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. 1ML	R$ 1,63	R$ 2.445,00
13	500	AMP	CEFALOTINA 1G INJ.	R$ 5,45	R$ 2.725,00
14	500	AMP	CEFAZOLINA INJ 1G C/50	R$ 5,36	R$ 2.680,00
15	500	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	R$ 5,45	R$ 2.725,00

16	2500	AMP	CETOPROFENO INJ. 100MG IM	R$ 1,92	R$ 4.800,00
17	2500	AMP	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	R$ 5,87	R$ 14.675,00
18	500	AMP	CIMETIDINA INJ 150MG/2ML C/100	R$ 1,63	R$ 815,00
19	300	AMP	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	R$ 11,75	R$ 3.525,00
20	500	AMP	CLINDAMICINA INJ 150MG/ML 4ML CX/50	R$ 5,10	R$ 2.550,00
21	500	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	R$ 0,64	R$ 320,00
22	1000	AMP	CLORETO DE SODIO 9% 10ML	R$ 0,39	R$ 390,00
23	4000	AMP	COMPLEXO B INJ. 2ML	R$ 1,35	R$ 5.400,00
24	500	AMP	DEXAMETASONA INJ. 2ML	R$ 1,70	R$ 850,00

25	4000	AMP	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML	R$ 1,70	R$ 6.800,00
26	4000	AMP	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/3ML	R$ 1,14	R$ 4.560,00
27	4000	AMP	DIPIRONA INJ. 500MG/ML 2ML	R$ 1,28	R$ 5.120,00
28	50	SERINGA	ENOXAPARINA SOD INJ 20MG/0,2ML C/10 SER	R$ 18,12	R$ 906,00
29	50	SERINGA	ENOXAPARINA SOD INJ 40MG/0,4ML C/10	R$ 20,53	R$ 1.026,50
30	50	SERINGA	ENOXAPARINA SOD INJ 60MG/0,6ML	R$ 31,01	R$ 1.550,50
31	500	AMP	ETILEFRINA INJ 10MG/ML C/6	R$ 2,13	R$ 1.065,00
32	1250	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	R$ 1,28	R$ 1.600,00
33	1250	AMP	GENTAMICINA INJ 20MG 1ML C/50	R$ 1,28	R$ 1.600,00

34	1250	AMP	GENTAMICINA INJ. 40MG	R$ 1,75	R$ 2.187,50
35	1250	AMP	GENTAMICINA INJ. 80MG	R$ 1,60	R$ 2.000,00
36	2000	AMP	GLICOSE 25% 10ML	R$ 0,67	R$ 1.340,00
37	2000	AMP	GLICOSE 50% 10ML	R$ 0,84	R$ 1.680,00
38	150	AMP	HEPARINA SUBC INJ 5000UI 0,25ML C/2	R$ 11,47	R$ 1.720,50
39	500	AMP	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1ML C/50	R$ 9,04	R$ 4.520,00
40	1250	AMP	HIDROCORTISONA 100MG INJ	R$ 4,24	R$ 5.300,00
41	1250	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ	R$ 6,12	R$ 7.650,00
42	500	AMP	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	R$ 8,10	R$ 4.050,00

43	500	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	R$ 6,91	R$ 3.455,00
44	500	AMP	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 1ML	R$ 2,64	R$ 1.320,00
45	1000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	R$ 0,97	R$ 970,00
46	500	AMP	METRONIDAZOL INJ 0,5% 500MG 100ML	R$ 6,59	R$ 3.295,00
47	500	AMP	NEOCAINA INJ 0,5% PESADA	R$ 5,50	R$ 2.750,00
48	1000	AMP	OCITOCINA INJ 5UI/ML C/50	R$ 4,80	R$ 4.800,00
49	750	AMP	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	R$ 13,99	R$ 10.492,50
50	500	AMP	ONDANSETRONA INJ 4MG 2ML	R$ 2,34	R$ 1.170,00
51	1000	AMP	OXACILINA 500MG INJ. 10ML	R$ 6,02	R$ 6.020,00

52	1500	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ.	R$ 5,37	R$ 8.055,00
53	750	FRS	RINGER COM LACTADO	R$ 10,31	R$ 7.732,50
54	2000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R$ 6,52	R$ 13.040,00
55	3000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	R$ 7,37	R$ 22.110,00
56	2000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 100ML	R$ 5,02	R$ 10.040,00
57	1000	FRS	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	R$ 9,21	R$ 9.210,00
58	1750	FRS	SORO GLICOSADO 100ML	R$ 5,38	R$ 9.415,00
59	1750	FRS	SORO GLICOSADO 250ML	R$ 6,80	R$ 11.900,00
60	1750	FRS	SORO GLICOSADO 500ML	R$ 9,35	R$ 16.362,50

61	500	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10%	R$ 2,27	R$ 1.135,00
62	500	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50%	R$ 8,48	R$ 4.240,00
63	500	AMP	SUXAMETONIO INJ 100MG	R$ 35,24	R$ 17.620,00
64	1000	AMP	TENOXICAN INJ 20MG	R$ 9,91	R$ 9.910,00
65	1500	AMP	TRANSAMIN INJ 250MG	R$ 6,16	R$ 9.240,00
66	3000	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)100MG/5ML INJ.	R$ 1,07	R$ 3.210,00
67	1500	AMP	VITAMINA K 10MG/1ML INJ.	R$ 2,10	R$ 3.150,00
VALORTOTAL>>					**R$346.913,50**
trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos					
LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADO					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**

1	10000	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	R$ 0,58	R$ 5.800,00
2	10	FR	ARIRIPRAZOL 1MG/ML	R$ 144,54	R$ 1.445,40
3	6000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	R$ 0,24	R$ 1.440,00
4	6000	CPR	ALPRAZOLAM 1MG CPR	R$ 0,47	R$ 2.820,00
5	6000	CPR	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	R$ 1,51	R$ 9.060,00
6	32500	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR	R$ 0,04	R$ 1.300,00
7	12500	CPR	AMITRIPTILINA 75MG CPR	R$ 0,59	R$ 7.375,00
8	6000	CPR	BIPERIDENO CPR 2MG	R$ 0,17	R$ 1.020,00
9	6000	CPR	BROMAZEPAM 3MG CPR	R$ 0,44	R$ 2.640,00

10	3000	CPR	BROMAZEPAM 6MG CPR	R$ 0,11	R$ 330,00
11	300	CPR	BUPROPIONA CPR 150MG C/30	R$ 0,36	R$ 108,00
12	400	FC	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP.ORAL	R$ 4,88	R$ 1.952,00
13	17500	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,13	R$ 2.275,00
14	27500	CPR	CARBAMAZEPINA CPR 400MG	R$ 0,37	R$ 10.175,00
15	27500	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	R$ 0,13	R$ 3.575,00
16	100	AMP	CETAMINA INJ 50MG/ML 2ML	R$ 11,33	R$ 1.133,00
17	6000	CPR	CITALOPRAM 20MG CPR	R$ 0,08	R$ 480,00
18	6000	CPR	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	R$ 0,05	R$ 300,00

19	6000	CPR	CLONAZEPAN CPR 2MG	R$ 0,04	R$ 240,00
20	500	FC	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	R$ 1,62	R$ 810,00
21	22500	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG	R$ 0,17	R$ 3.825,00
22	22500	CPR	CLORPROMAZINA 25MG	R$ 0,15	R$ 3.375,00
23	300	FC	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	R$ 4,91	R$ 1.473,00
24	500	AMP	CLORPROMAZINA INJ 25MG/5ML	R$ 1,27	R$ 635,00
25	25000	CPR	DIAZEPAM 5MG	R$ 0,04	R$ 1.000,00
26	25000	CPR	DIAZEPAN CPR 10MG	R$ 0,08	R$ 2.000,00
27	1500	AMP	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	R$ 0,52	R$ 780,00

28	510	CPR	DULOXETINA CPR 60MG	R$ 6,66	R$ 3.396,60
29	7500	CPR	ESCITALOPRAM CPR 10MG	R$ 0,14	R$ 1.050,00
30	7500	CPR	ESCITALOPRAM CPR 20MG	R$ 0,29	R$ 2.175,00
31	22500	CPR	FENITOINA CPR 100MG	R$ 0,13	R$ 2.925,00
32	22500	CPR	FENOBARBITAL CPR 100MG	R$ 0,10	R$ 2.250,00
33	400	FC	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	R$ 3,43	R$ 1.372,00
34	750	AMP	FENOBARBITAL INJ 100MG	R$ 1,58	R$ 1.185,00
35	500	AMP	FENTANILA INJ 50MCG/ML	R$ 2,02	R$ 1.010,00
36	500	AMP	FLUMAZENIL INJ 1MG/ML 5ML IV	R$ 5,73	R$ 2.865,00

37	27500	CPR	FLUOXETINA 20MG CAPS.	R$ 0,08	R$ 2.200,00
38	17500	CPR	HALOPERIDOL 1MG	R$ 0,16	R$ 2.800,00
39	17500	CPR	HALOPERIDOL 5MG	R$ 0,16	R$ 2.800,00
40	1250	AMP	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	R$ 1,17	R$ 1.462,50
41	1000	AMP	HALOPERIDOL DEC.	R$ 8,98	R$ 8.980,00
42	400	FRS	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	R$ 2,90	R$ 1.160,00
43	1500	CPR	LAMOTRIGINA CPR 25MG C/30	R$ 1,85	R$ 2.775,00
44	22500	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	R$ 0,47	R$ 10.575,00
45	22500	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	R$ 0,43	R$ 9.675,00

46	300	FR	LEVOMEPROMAZINA GTS 20ML	R$ 7,83	R$ 2.349,00
47	500	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	R$ 1,23	R$ 615,00
48	600	AMP	MORFINA 0,1MG ML C/50 IM IV	R$ 2,01	R$ 1.206,00
49	600	AMP	MORFINA 0,2MG ML C/50 IM IV	R$ 4,08	R$ 2.448,00
50	600	AMP	MORFINA 10MG ML C/100 IM IV	R$ 1,06	R$ 636,00
51	300	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML	R$ 5,76	R$ 1.728,00
52	1500	CPR	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	R$ 0,64	R$ 960,00
53	3000	CPR	OLANZAPINA CPR 5MG	R$ 0,21	R$ 630,00
54	500	CPR	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG	R$ 1,12	R$ 560,00

55	500	CPR	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG	R$ 2,25	R$ 1.125,00
56	250	FR	OXCARBAMAZEPINA SUSP 100ML	R$ 39,32	R$ 9.830,00
57	17500	CPR	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	R$ 0,17	R$ 2.975,00
58	6000	CPR	PREGABALINA CPR 75MG C/30	R$ 0,24	R$ 1.440,00
59	6000	CPR	PREGABALINA CPR 150MG	R$ 3,14	R$ 18.840,00
60	6000	CPR	QUETIAPINA 100MG	R$ 0,32	R$ 1.920,00
61	7500	CPR	QUETIAPINA CPR 25MG	R$ 0,10	R$ 750,00
62	30000	CPR	RISPERIDONA CPR 3MG	R$ 0,14	R$ 4.200,00
63	30000	CPR	RISPERIDONA CPR1MG	R$ 0,08	R$ 2.400,00

64	30000	CPR	RISPERIDONA CPR2MG	R$ 0,08	R$ 2.400,00
65	500	FR	RISPERIDONA GOTAS	R$ 4,21	R$ 2.105,00
66	22500	CPR	SERTRALINA CPR 50MG	R$ 0,09	R$ 2.025,00
67	5	FR	SEVOFLURANO SOL 1MG/ML INAL 100ML	R$ 393,05	R$ 1.965,25
68	3000	CPR	MIRTAZAPINA CPR 30MG	R$ 0,34	R$ 1.020,00
69	7500	CPR	LEVETIRACETAM 500MG	R$ 2,91	R$ 21.825,00
70	12500	CPR	TOPIRAMATO 100MG	R$ 1,37	R$ 17.125,00
71	2000	CPR	CLOBAZAM 10MG	R$ 0,54	R$ 1.080,00
72	2000	CPR	CLOBAZAM 20MG	R$ 1,00	R$ 2.000,00

73	12500	CPR	TOPIRAMATO CPR 50MG	R$ 0,59	R$ 7.375,00
74	1500	AMP	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	R$ 0,76	R$ 1.140,00
75	1500	AMP	TRAMADOL INJ 50MG/ML	R$ 2,68	R$ 4.020,00
76	6000	CPR	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	R$ 0,28	R$ 1.680,00
77	400	FRS	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE 100ML	R$ 4,62	R$ 1.848,00
78	3000	CPR	VENLAFAXINA CPR 75MG	R$ 0,39	R$ 1.170,00
79	3000	CPR	VENLAFAXINA CPR 150MG	R$ 0,79	R$ 2.370,00
80	1500	CPR	VENVANSE 30MG	R$ 7,14	R$ 10.710,00
VALOR TOTAL>>					**R$ 264.492,75**
duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos					
LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**

1	250	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	R$ 7,53	R$ 1.882,50
2	250	PCT	ABSORVENTE ADULTO PCT C/20	R$ 15,83	R$ 3.957,50
3	250	FR	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	R$ 8,36	R$ 2.090,00
4	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	R$ 0,10	R$ 2.750,00
5	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X 5,5	R$ 0,10	R$ 2.750,00
6	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,6	R$ 0,10	R$ 2.750,00
7	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	R$ 0,10	R$ 2.750,00
8	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	R$ 0,10	R$ 2.750,00

9	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	R$ 0,10	R$ 2.750,00
10	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	R$ 0,10	R$ 2.750,00
11	27500	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	R$ 0,10	R$ 2.750,00
12	100	UND	AGULHA P/RAQUI 23G	R$ 8,42	R$ 842,00
13	100	UND	AGULHA P/RAQUI 25G	R$ 8,42	R$ 842,00
14	100	UND	AGULHA P/RAQUI 26G	R$ 6,87	R$ 687,00
15	100	UND	AGULHA P/RAQUI 27G	R$ 8,17	R$ 817,00
16	3000	LTR	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	R$ 8,29	R$ 24.870,00

17	3000	FRA	ALCOOL GEL 500G	R$ 7,45	R$ 22.350,00
18	25	UND	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	R$ 84,81	R$ 2.120,25
19	600	RLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	R$ 18,49	R$ 11.094,00
20	100	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	R$ 6,97	R$ 697,00
21	100	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	R$ 6,97	R$ 697,00
22	25	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM COM ESTETO	R$ 101,62	R$ 2.540,50
23	25	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM COM ESTETO	R$ 102,42	R$ 2.560,50
24	25	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	R$ 89,98	R$ 2.249,50
25	25	UND	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	R$ 74,09	R$ 1.852,25
26	1500	DUZ	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	R$ 4,82	R$ 7.230,00

27	1500	DUZ	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	R$ 5,91	R$ 8.865,00
28	1500	DUZ	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	R$ 7,13	R$ 10.695,00
29	1500	DUZ	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	R$ 9,13	R$ 13.695,00
30	3000	UND	AVENTAL MANGA LONGA C/10 UND	R$ 2,41	R$ 7.230,00
31	300	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50	R$ 72,01	R$ 21.603,00
32	2500	UND	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	R$ 0,97	R$ 2.425,00
33	2500	UND	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	R$ 0,97	R$ 2.425,00
34	2500	UND	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	R$ 0,97	R$ 2.425,00

35	5000	UND	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	R$ 0,97	R$ 4.850,00
36	1000	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	R$ 2,21	R$ 2.210,00
37	1000	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	R$ 3,11	R$ 3.110,00
38	20	CX	CATGUT CROMADO 1 C/AG	R$ 130,19	R$ 2.603,80
39	20	CX	CATGUT CROMADO 2 C/AG	R$ 108,82	R$ 2.176,40
40	20	CX	CATGUT CROMADO 3 C/AG	R$ 108,82	R$ 2.176,40
41	20	CX	CATGUT CROMADO 4 C/AG	R$ 117,17	R$ 2.343,40
42	20	CX	CATGUT SIMPLES 1 C/AG	R$ 130,19	R$ 2.603,80

43	20	CX	CATGUT SIMPLES 2 C/AG	R$ 96,02	R$ 1.920,40
44	20	CX	CATGUT SIMPLES 3 C/AG	R$ 168,02	R$ 3.360,40
45	30	FR	CLOREXIDINA 0,2 SOL.AQUOSA 1000ML	R$ 24,23	R$ 726,90
46	30	FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	R$ 25,75	R$ 772,50
47	30	FR	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	R$ 16,69	R$ 500,70
48	1500	UND	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	R$ 0,73	R$ 1.095,00
49	2500	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	R$ 7,81	R$ 19.525,00
50	2500	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	R$ 8,10	R$ 20.250,00

51	2500	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	R$ 4,47	R$ 11.175,00
52	2500	UND	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	R$ 5,51	R$ 13.775,00
53	2500	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	R$ 11,81	R$ 29.525,00
54	3	UND	DETECTOR FETAL DE BOLSO	R$ 364,84	R$ 1.094,52
55	50	PCT	ELETRODO ECG AD DESC C/50	R$ 15,75	R$ 787,50
56	2000	UND	EQUIPO MULTIVIAS	R$ 0,97	R$ 1.940,00
57	3000	UND	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	R$ 1,05	R$ 3.150,00
58	1250	UND	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	R$ 1,62	R$ 2.025,00

59	150	PCT	ESCOVA CERVICAL C/100	R$ 36,81	R$ 5.521,50
60	2000	UND	ESCOVA C/PVPI 10%	R$ 3,32	R$ 6.640,00
61	1000	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	R$ 12,29	R$ 12.290,00
62	150	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/100	R$ 15,21	R$ 2.281,50
63	3000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	R$ 1,80	R$ 5.400,00
64	3000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	R$ 1,49	R$ 4.470,00
65	3000	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	R$ 1,43	R$ 4.290,00
66	5	CX	FILME P/RAIO-X 18X24	R$ 179,74	R$ 898,70

67	5	CX	FILME P/RAIO-X 24X30	R$ 351,40	R$ 1.757,00
68	5	CX	FILME P/RAIO-X 30X40	R$ 585,67	R$ 2.928,35
69	5	CX	FILME P/RAIO-X 35X35	R$ 641,61	R$ 3.208,05
70	5	CX	FILME P/RAIO-X 35X43	R$ 742,82	R$ 3.714,10
71	25	UND	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	R$ 160,02	R$ 4.000,50
72	25	UND	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	R$ 160,02	R$ 4.000,50
73	25	UND	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	R$ 91,21	R$ 2.280,25
74	20	CX	FIO DE ALGODAO 0 C/AG	R$ 60,81	R$ 1.216,20

75	20	CX	FIO DE ALGODAO 2 C/AG	R$ 71,42	R$ 1.428,40
76	20	CX	FIO DE ALGODAO 3 C/AG	R$ 71,42	R$ 1.428,40
77	20	CX	FIO DE ALGODAO 4-0	R$ 89,95	R$ 1.799,00
78	20	CX	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R$ 48,01	R$ 960,20
79	20	CX	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R$ 48,71	R$ 974,20
80	20	CX	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R$ 45,77	R$ 915,40
81	20	CX	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R$ 46,79	R$ 935,80
82	20	CX	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	R$ 48,71	R$ 974,20

83	20	CX	FIO POLIGLACTINA 0 C/AG	R$ 363,24	R$ 7.264,80
84	20	CX	FIO POLIGLACTINA 1 C/AG	R$ 363,24	R$ 7.264,80
85	20	CX	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AG	R$ 363,24	R$ 7.264,80
86	20	CX	FIO POLIGLACTINA 4 C/AG	R$ 363,24	R$ 7.264,80
87	20	CX	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG	R$ 88,43	R$ 1.768,60
88	20	CX	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AG	R$ 120,02	R$ 2.400,40
89	20	CX	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG	R$ 88,43	R$ 1.768,60
90	20	CX	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG	R$ 88,43	R$ 1.768,60

91	20	CX	FIO POLIPROPILENO 4-0 C/AG	R$ 80,40	R$ 1.608,00
92	1000	UND	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	R$ 5,35	R$ 5.350,00
93	1000	UND	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	R$ 7,83	R$ 7.830,00
94	1000	UND	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	R$ 3,49	R$ 3.490,00
95	1000	UND	FITA MICROPORE 5CMX10M	R$ 6,20	R$ 6.200,00
96	1000	UND	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	R$ 5,13	R$ 5.130,00
97	1000	CX	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	R$ 37,64	R$ 37.640,00
98	25	GL	FIXADOR AUTOMATICO 40LT	R$ 558,46	R$ 13.961,50

99	75	UND	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	R$ 8,29	R$ 621,75
100	750	PCT	FRALDA DESC. GERI ADT TAM G	R$ 17,56	R$ 13.170,00
101	750	PCT	FRALDA DESC. GERI ADT TAM M	R$ 17,56	R$ 13.170,00
102	750	PCT	FRALDA DESC. GERI ADT TAM P	R$ 17,56	R$ 13.170,00
103	750	PCT	FRALDA DESC. INF TAM G	R$ 6,50	R$ 4.875,00
104	750	PCT	FRALDA DESC. INF TAM M	R$ 6,50	R$ 4.875,00
105	750	PCT	FRALDA DESC. INF TAM P	R$ 6,50	R$ 4.875,00
106	1000	FR	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	R$ 1,22	R$ 1.220,00

107	250	UND	FRESUBIN ORIG. FIBRE 1000ML	R$ 76,81	R$ 19.202,50
108	50	UND	FLUXOMETRO OXIGENIO 0 A 15	R$ 64,01	R$ 3.200,50
109	50	GL	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	R$ 8,57	R$ 428,50
110	25	GL	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	R$ 36,30	R$ 907,50
111	100	UND	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	R$ 9,48	R$ 948,00
112	100	UND	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	R$ 9,32	R$ 932,00
113	50	UND	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	R$ 62,88	R$ 3.144,00
114	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G	R$ 4,77	R$ 4.770,00

115	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M	R$ 4,29	R$ 4.290,00
116	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P	R$ 4,13	R$ 4.130,00
117	3	KIT	LARINGOSCOPIO ADULTO C/5 LAMINA	R$ 1.440,16	R$ 4.320,48
118	3	KIT	LARINGOSCOPIO INFANTIL C/5 LAMINA	R$ 1.440,16	R$ 4.320,48
119	100	CX	LAMINA FOSCA 25X76 C/50	R$ 6,73	R$ 673,00
120	100	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 32,01	R$ 3.201,00
121	100	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 32,01	R$ 3.201,00
122	100	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 32,01	R$ 3.201,00

123	100	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 32,01	R$ 3.201,00
124	100	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 32,01	R$ 3.201,00
125	100	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 32,01	R$ 3.201,00
126	500	CX	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	R$ 6,25	R$ 3.125,00
127	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	R$ 1,70	R$ 2.550,00
128	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	R$ 1,70	R$ 4.250,00
129	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	R$ 1,70	R$ 4.250,00
130	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	R$ 1,70	R$ 4.250,00

131	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	R$ 1,70	R$ 4.250,00
132	1500	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA	R$ 28,81	R$ 43.215,00
133	1500	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	R$ 28,81	R$ 43.215,00
134	1500	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	R$ 28,81	R$ 43.215,00
135	1500	CX	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	R$ 28,81	R$ 43.215,00
136	2500	PCT	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 5,37	R$ 13.425,00
137	1000	UND	MASCARA N95	R$ 0,85	R$ 850,00
138	6	UND	NEBULIZADOR G-TECH	R$ 115,22	R$ 691,32

139	200	LATA	NUTRI ENTERAL 1,2 KCAL 1LT	R$ 47,85	R$ 9.570,00
140	200	LATA	NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 1L	R$ 47,85	R$ 9.570,00
141	200	LATA	NUTRISON ENERGY MF TP 1.5 1000ML	R$ 65,13	R$ 13.026,00
142	350	LATA	NUTRISON ENERGY TP 1.5 1000ML	R$ 67,72	R$ 23.702,00
143	5	UND	OTOSCOPIO MINI	R$ 264,03	R$ 1.320,15
144	5	UND	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	R$ 86,41	R$ 432,05
145	50	UND	PAPEL GRAU CIR. 10X100	R$ 70,84	R$ 3.542,00
146	50	UND	PAPEL GRAU CIR. 20X100	R$ 85,15	R$ 4.257,50

147	50	UND	PAPEL GRAU CIR. 250X100	R$ 146,90	R$ 7.345,00
148	50	UND	PAPEL GRAU CIR. 300X100	R$ 212,83	R$ 10.641,50
149	50	UND	PAPEL GRAU CIR. 400X100	R$ 283,22	R$ 14.161,00
150	200	ROL	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	R$ 8,79	R$ 1.758,00
151	200	ROL	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	R$ 10,41	R$ 2.082,00
152	50	ROL	PAPEL P/ECG 216MMX30M	R$ 42,84	R$ 2.142,00
153	50	ROL	PAPEL P/ECG 58X30CM	R$ 10,29	R$ 514,50
154	50	ROL	PAPEL P/ECG 80X30M	R$ 17,96	R$ 898,00
155	250	PCT	PAPEL TOALHA	R$ 28,70	R$ 7.175,00

156	100	LT	POVIDINE DEGERMANTE 1LT	R$ 63,39	R$ 6.339,00
157	100	LTR	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CAIXA C/12	R$ 61,92	R$ 6.192,00
158	1500	PCT	PROPE	R$ 9,61	R$ 14.415,00
159	5	UND	REANIMADOR MANUAL ADT	R$ 254,43	R$ 1.272,15
160	5	UND	REANIMADOR MANUAL INF	R$ 238,43	R$ 1.192,15
161	3	GL	REVELADOR AUTO RAIO X 40LT	R$ 600,23	R$ 1.800,69
162	1500	UND	SACO P/ LIXO INFECTANTE 100LT	R$ 1,45	R$ 2.175,00
163	1500	UND	SACO P/ LIXO INFECTANTE 50LT	R$ 0,81	R$ 1.215,00
164	1500	UND	SACO P/ LIXO INFECTANTE 30LT	R$ 0,97	R$ 1.455,00

165	6000	UND	SCALP Nº 19	R$ 0,33	R$ 1.980,00
166	6000	UND	SCALP Nº 21	R$ 0,33	R$ 1.980,00
167	6000	UND	SCALP Nº 23	R$ 0,33	R$ 1.980,00
168	6000	UND	SCALP Nº 25	R$ 0,33	R$ 1.980,00
169	6000	UND	SCALP Nº 27	R$ 0,33	R$ 1.980,00
170	47500	UND	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	R$ 0,28	R$ 13.300,00
171	47500	UND	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA	R$ 0,25	R$ 11.875,00
172	47500	UND	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA	R$ 0,25	R$ 11.875,00

173	47500	UND	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	R$ 0,41	R$ 19.475,00
174	47500	UND	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	R$ 0,55	R$ 26.125,00
175	47500	UND	SERINGA DESC. S/AG 10ML	R$ 0,39	R$ 18.525,00
176	47500	UND	SERINGA DESC. S/AG 1ML	R$ 0,15	R$ 7.125,00
177	47500	UND	SERINGA DESC. S/AG 20ML	R$ 0,47	R$ 22.325,00
178	47500	UND	SERINGA DESC. S/AG 3ML	R$ 0,15	R$ 7.125,00
179	47500	UND	SERINGA DESC. S/AG 5ML	R$ 0,20	R$ 9.500,00
180	75	UND	SONDA ENDOTRAQ 3.0MM C/BALAO	R$ 6,25	R$ 468,75

181	75	UND	SONDA ENDOTRAQ 4.5MM C/BALAO	R$ 6,25	R$ 468,75
182	75	UND	SONDA ENDOTRAQ 5.0MM C/BALAO	R$ 6,25	R$ 468,75
183	75	UND	SONDA ENDOTRAQ 7,0MM C/BALAO	R$ 6,25	R$ 468,75
184	75	UND	SONDA ENDOTRAQ 8.0MM C/BALAO	R$ 6,25	R$ 468,75
185	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12	R$ 3,69	R$ 922,50
186	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	R$ 3,69	R$ 922,50
187	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	R$ 3,69	R$ 922,50
188	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	R$ 3,69	R$ 922,50

189	500	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.06	R$ 0,90	R$ 450,00
190	500	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.08	R$ 0,90	R$ 450,00
191	500	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.10	R$ 0,90	R$ 450,00
192	500	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.12	R$ 0,90	R$ 450,00
193	500	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.14	R$ 0,90	R$ 450,00
194	500	UND	SONDA NASO CURTA N.06	R$ 0,92	R$ 460,00
195	500	UND	SONDA NASO LONGA N.12	R$ 1,24	R$ 620,00
196	1000	UND	SONDA NASO LONGA N.14	R$ 1,24	R$ 1.240,00

197	1000	UND	SONDA URETRAL Nº 04	R$ 0,90	R$ 900,00
198	1000	UND	SONDA URETRAL Nº 10	R$ 0,90	R$ 900,00
199	2500	UND	SONDA URETRAL Nº 12	R$ 1,08	R$ 2.700,00
200	1000	UND	SONDA URETRAL Nº 14	R$ 0,85	R$ 850,00
201	500	UND	SONDA URETRAL Nº 16	R$ 1,01	R$ 505,00
202	250	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R$ 11,21	R$ 2.802,50
203	500	PCT	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 7,85	R$ 3.925,00
204	15	CX	VICRYL 3-0 C/AG	R$ 361,64	R$ 5.424,60

205	15	CX	VICRYL 4-0 C/AG	R$ 361,64	R$ 5.424,60
206	15	CX	VICRYL 5-0 C/AG	R$ 361,64	R$ 5.424,60
207	15	CX	VYCRIL N° 0 C/AG	R$ 361,64	R$ 5.424,60
208	15	CX	VYCRIL N° 1 C/AG	R$ 361,64	R$ 5.424,60
209	15	CX	VYCRIL N° 2 C/AG	R$ 361,64	R$ 5.424,60
210	15	FR	VASELINA LIQUIDA 1000ML	R$ 62,57	R$ 938,55
211	15	UND	VALVULA CILINDRO C/1 SAIDA O2	R$ 284,84	R$ 4.272,60
VALOR TOTAL >>					**R$ 1.209.964,59**
um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos					
LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLOGICO					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**

1	50	UND	ABRIDOR BOCA ADT	R$ 12,27	R$ 613,50
2	50	UND	ABRIDOR BOCA INFT	R$ 8,77	R$ 438,50
3	150	PCT	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	R$ 7,63	R$ 1.144,50
4	50	VD	ADESIVO BOND 4ML	R$ 12,33	R$ 616,50
5	20	CX	AGULHA DESC***CURTA C/100	R$ 37,11	R$ 742,20
6	20	CX	AGULHA DESC***LONGA C/100	R$ 40,94	R$ 818,80
7	25	UND	ALAVANCA APEXO 301	R$ 34,99	R$ 874,75
8	25	UND	ALAVANCA SELDIN AD RETA 2	R$ 34,99	R$ 874,75
9	40	PCT	ALGINATO GEL 410GR	R$ 24,29	R$ 971,60

10	200	PCT	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	R$ 2,94	R$ 588,00
11	50	UND	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	R$ 6,65	R$ 332,50
12	50	CX	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	R$ 290,09	R$ 14.504,50
13	50	POT	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	R$ 16,93	R$ 846,50
14	50	CX	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	R$ 233,77	R$ 11.688,50
15	50	CX	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	R$ 186,21	R$ 9.310,50
16	50	CX	ANESTESICO NOVOCOL CX C/50	R$ 76,38	R$ 3.819,00
17	50	CX	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	R$ 223,53	R$ 11.176,50
18	50	PCT	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	R$ 23,90	R$ 1.195,00

19	75	UND	BANDEJA 22X17X1,5CM	R$ 41,48	R$ 3.111,00
20	75	UND	BANDEJA 22X12X1,5CM	R$ 34,76	R$ 2.607,00
21	50	UND	BROCA CARBIDE TAM DIVERSOS	R$ 21,18	R$ 1.059,00
22	300	UND	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	R$ 7,64	R$ 2.292,00
23	40	UND	BROQUEIRO ACRILICO C/21 FUROS	R$ 45,83	R$ 1.833,20
24	500	FR	ALCOOL 70% 1000ML	R$ 7,92	R$ 3.960,00
25	100	UND	CABO P/ BISTURI N.3	R$ 10,90	R$ 1.090,00
26	100	UND	CABO P/ BISTURI N.4	R$ 14,68	R$ 1.468,00
27	100	UND	CABO P/ESPELHO BUCAL	R$ 10,00	R$ 1.000,00

28	15	UND	CUBA RIM 26X12CM 740ML	R$ 51,38	R$ 770,70
29	2000	UND	CREME DENTAL ICE FRESH 70G	R$ 2,65	R$ 5.300,00
30	25	CX	CERA ROSA 7 C/18	R$ 26,72	R$ 668,00
31	25	CX	CERA UTILIT C/5	R$ 31,96	R$ 799,00
32	25	UND	CUBA REDONDA 10,5X4,5CM	R$ 25,41	R$ 635,25
33	50	VD	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	R$ 62,25	R$ 3.112,50
34	50	FR	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML	R$ 30,91	R$ 1.545,50
35	50	FR	CLOREXIDINA 2% 100ML	R$ 12,91	R$ 645,50
36	50	CX	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100	R$ 8,22	R$ 411,00

37	50	CX	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	R$ 37,61	R$ 1.880,50
38	20	CX	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	R$ 171,85	R$ 3.437,00
39	20	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	R$ 44,15	R$ 883,00
40	20	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	R$ 51,90	R$ 1.038,00
41	20	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	R$ 102,35	R$ 2.047,00
42	20	CX	DISCO LIXA C/120	R$ 112,78	R$ 2.255,60
43	50	CX	DYCAL 24GR.	R$ 77,01	R$ 3.850,50
44	50	VD	E.D.T.A 20ML	R$ 8,64	R$ 432,00
45	1000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO	R$ 1,23	R$ 1.230,00

46	1000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$ 1,04	R$ 1.040,00
47	25	UND	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	R$ 80,96	R$ 2.024,00
48	75	VD	EUGENOL 20ML	R$ 17,50	R$ 1.312,50
49	50	UND	ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM	R$ 60,36	R$ 3.018,00
50	100	UND	ESPELHO BUCAL N.05 PLANO	R$ 4,28	R$ 428,00
51	50	UND	ESTOJO 20X10X05 CM	R$ 131,22	R$ 6.561,00
52	25	UND	ESTOJO 20X10X03CM	R$ 74,75	R$ 1.868,75
53	25	UND	ESTOJO 28X14X06 CM	R$ 155,22	R$ 3.880,50
54	50	UND	FORCEPS ADT TAM DIVERSOS	R$ 152,76	R$ 7.638,00

55	50	UND	FORCEPS INFT TAM DIVERSOS	R$ 152,76	R$ 7.638,00
56	1000	UND	FIO DENTAL***25MT	R$ 1,78	R$ 1.780,00
57	1000	UND	FIO DENTAL***100MT	R$ 5,96	R$ 5.960,00
58	15	CX	FILME ODONTOLOGICO E-SPEED ADT	R$ 397,17	R$ 5.957,55
59	15	CX	FILME ODONTOLOGICO INF	R$ 439,94	R$ 6.599,10
60	150	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM	R$ 4,66	R$ 699,00
61	150	UND	FITA AUTOCLAVE	R$ 4,89	R$ 733,50
62	100	VD	FIXADOR 500ML	R$ 9,93	R$ 993,00
63	300	VD	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	R$ 7,17	R$ 2.151,00

64	75	VD	FORMOCRESOL 10ML	R$ 12,68	R$ 951,00
65	75	UND	HEMOPARE 10ML	R$ 16,73	R$ 1.254,75
66	75	VD	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	R$ 8,73	R$ 654,75
67	75	VD	I.R.M.PO/LIQ.	R$ 183,31	R$ 13.748,25
68	50	VD	IONOMERO VIDRO A2 PO/LIQ R	R$ 50,41	R$ 2.520,50
69	50	VD	IONOMERO VIDRO R PO+LIQ A3	R$ 79,44	R$ 3.972,00
70	40	KIT	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7	R$ 151,46	R$ 6.058,40
71	500	KIT	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	R$ 7,64	R$ 3.820,00
72	500	KIT	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	R$ 7,64	R$ 3.820,00

73	100	CX	LIXA ACAB.C/150	R$ 11,54	R$ 1.154,00
74	150	PCT	LIXA ACO 4MM C/12	R$ 8,10	R$ 1.215,00
75	150	PCT	LIXA ACO 6MM C/12	R$ 8,10	R$ 1.215,00
76	250	UND	MANDRIL CA	R$ 1,99	R$ 497,50
77	500	UND	MATRIZ ACO 5MM	R$ 2,91	R$ 1.455,00
78	500	UND	MATRIZ ACO 7MM	R$ 2,91	R$ 1.455,00
79	50	POT	OBTURADOR PROV NORMAL 25GR	R$ 11,77	R$ 588,50
80	50	UND	OCULOS PROTECAO	R$ 7,49	R$ 374,50
81	50	VD	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	R$ 20,63	R$ 1.031,50

82	50	VD	OTOSPORIM***GOTAS 10ML	R$ 20,35	R$ 1.017,50
83	50	VD	OXIDO DE ZINCO 50GR.	R$ 11,13	R$ 556,50
84	50	CX	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	R$ 7,34	R$ 367,00
85	250	VD	PEDRA POMES 100G	R$ 5,05	R$ 1.262,50
86	250	CX	PINCEL MICROBRUSH C/100	R$ 13,43	R$ 3.357,50
87	50	UND	RESINA CHARISMA A1	R$ 62,80	R$ 3.140,00
88	50	UND	RESINA CHARISMA A2	R$ 62,80	R$ 3.140,00
89	50	UND	RESINA CHARISMA A3	R$ 62,80	R$ 3.140,00
90	50	UND	RESINA CHARISMA A3,5	R$ 62,80	R$ 3.140,00

91	50	UND	RESINA MASTER FILL A1	R$ 24,72	R$ 1.236,00
92	50	UND	RESINA MASTER FILL A2	R$ 24,72	R$ 1.236,00
93	50	UND	RESINA MASTER FILL A3	R$ 24,72	R$ 1.236,00
94	50	UND	RESINA MASTER FILL A3,5	R$ 24,72	R$ 1.236,00
95	50	UND	RESINA MASTER FLOW A1	R$ 30,08	R$ 1.504,00
96	50	UND	RESINA MASTER FLOW A2	R$ 30,08	R$ 1.504,00
97	50	UND	RESINA MASTER FLOW A3	R$ 30,08	R$ 1.504,00
98	50	UND	RESINA Z100 A1	R$ 65,28	R$ 3.264,00
99	50	UND	RESINA Z100 A2	R$ 72,69	R$ 3.634,50

100	50	UND	RESINA Z100 A3	R$ 72,85	R$ 3.642,50
101	50	UND	RESINA Z100 A3,5	R$ 65,28	R$ 3.264,00
102	50	UND	RESINA Z250 A1	R$ 135,80	R$ 6.790,00
103	50	UND	RESINA Z250 A2	R$ 261,93	R$ 13.096,50
104	50	UND	RESINA Z250 A3	R$ 245,50	R$ 12.275,00
105	50	VD	REVELADOR 500ML	R$ 14,13	R$ 706,50
106	25	UND	SACA BROCA	R$ 51,55	R$ 1.288,75
107	250	PCT	SUGADOR DESC.C/40	R$ 9,40	R$ 2.350,00
108	250	PCT	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	R$ 16,15	R$ 4.037,50

109	250	UND	TACA BORRACHA PROFIL.	R$ 2,30	R$ 575,00
110	300	CX	TIRAS POLIESTER C/50	R$ 2,45	R$ 735,00
111	250	UND	TRICRESOL 10ML	R$ 20,35	R$ 5.087,50
112	100	UND	VASELINA 30G	R$ 9,45	R$ 945,00
113	15	UND	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	R$ 48,99	R$ 734,85
114	50	UND	SINDESMOTOMO 01	R$ 11,81	R$ 590,50
VALOR TOTAL >>					**R$ 307.579,00**
trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais					
LOTE 06 - MATERIAL LABORATORIAL					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	20	KIT	ACIDO URICO LIQ 140-1 100 TESTES	R$ 153,91	R$ 3.078,20

2	20	KIT	ALT/GPT LIQ 100 TESTE	R$ 262,09	R$ 5.241,80
3	20	KIT	AST/GOT	R$ 262,09	R$ 5.241,80
4	20	KIT	BETA HCG(SORO/URINA)C/100	R$ 98,14	R$ 1.962,80
5	20	KIT	BILIRRUBINA- TOTAL LIQU 104 TESTE	R$ 175,36	R$ 3.507,20
6	20	KIT	CALCIO LIQUIFORM 90-2 120T	R$ 183,00	R$ 3.660,00
7	3	KIT	CALIBRADOR HBAIC	R$ 1.381,07	R$ 4.143,21
8	20	KIT	CMV IGG/IGM 25T	R$ 673,80	R$ 13.476,00
9	20	KIT	COLESTEROL HDL 200 TESTES	R$ 219,72	R$ 4.394,40

10	20	KIT	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES	R$ 69,06	R$ 1.381,20
11	5	KIT	CREATININA 35-100 TESTE	R$ 121,37	R$ 606,85
12	50	KIT	ETER ETILICO 35% 1000 ML	R$ 67,34	R$ 3.367,00
13	20	KIT	FOSFATASE ALCALINA IFCC 100ML	R$ 254,69	R$ 5.093,80
14	20	KIT	GAMA GT LIQ 105-2/30 TESTE	R$ 214,59	R$ 4.291,80
15	20	KIT	GLICOSE PAP LIQ. 84-2 250T	R$ 168,43	R$ 3.368,60
16	3	KIT	INDICADOR BIOLOGICO C/50	R$ 837,02	R$ 2.511,06
17	20	UND	INTEGRADOR QUIM.VAPOR CLASSE 5	R$ 313,88	R$ 6.277,60

18	5	KIT	LYSE EBRALYSE P/SDH-20 5L	R$ 1.339,22	R$ 6.696,10
19	10	UND	MICROPIPETA VOL VAR 10-100UL	R$ 795,17	R$ 7.951,70
20	10	KIT	PANOTICO RAP 3X500 ML	R$ 143,53	R$ 1.435,30
21	10	CX	PCR BIOALATEX 100 TESTES	R$ 282,52	R$ 2.825,20
22	50	PCT	PONTEIRA AMARELA 0-200UL C/1000	R$ 96,83	R$ 4.841,50
23	50	PCT	PONTEIRA AZUL 100-1000UL TIPO GILSON	R$ 96,83	R$ 4.841,50
24	1500	UND	PORTA LAMINA P/3 LAMINAS	R$ 2,24	R$ 3.360,00
25	5	KIT	POTASSIO ENZIMATICO 152-1/33	R$ 977,22	R$ 4.886,10

26	20	KIT	PSA TESTE C/20	R$ 272,03	R$ 5.440,60
27	20	KIT	QUALITROL 1H 71-1	R$ 181,74	R$ 3.634,80
28	20	KIT	SANGUE OCULTO SABONETINHO	R$ 209,26	R$ 4.185,20
29	20	UND	SDH 20 DILUENTE 20L	R$ 784,70	R$ 15.694,00
30	20	KIT	SIFILIS-LAB RAPID SYPHILIS-720C 20T	R$ 180,65	R$ 3.613,00
31	20	KIT	SOLUCAO ALCALINA CSA1/1	R$ 259,48	R$ 5.189,60
32	20	KIT	SOLUCAO ANTIBACTERIANA CS 500T	R$ 292,96	R$ 5.859,20
33	50	FR	SORO ANTI-A	R$ 52,32	R$ 2.616,00

34	50	FR	SORO ANTI-AB	R$ 52,32	R$ 2.616,00
35	50	FR	SORO ANTI-B	R$ 52,32	R$ 2.616,00
36	50	FR	SORO ANTI-D	R$ 104,63	R$ 5.231,50
37	20	CX	TESTE COVID-19 SWAB C/20	R$ 502,21	R$ 10.044,20
38	20	CX	TESTE DENGUE IGG/IGM	R$ 665,43	R$ 13.308,60
39	20	CX	TESTE HIV 1-2 C/25T	R$ 230,18	R$ 4.603,60
40	20	CX	VDRL 250 TESTES	R$ 89,88	R$ 1.797,60
41	20	KIT	TOXO TESTE IGG/IGM 25 TESTE	R$ 701,84	R$ 14.036,80

42	20	KIT	TRIGLICERIDES 100 TESTES	R$ 585,91	R$ 11.718,20
43	25	PCT	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.AMARELA	R$ 104,63	R$ 2.615,75
44	25	PCT	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.ROXA	R$ 64,87	R$ 1.621,75
45	25	PCT	TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.VERMELHA	R$ 64,04	R$ 1.601,00
46	500	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO	R$ 1,68	R$ 840,00
47	500	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	R$ 1,68	R$ 840,00
48	10	CX	UREIA UV 104-4/50	R$ 502,21	R$ 5.022,10
49	10	CX	URIACTION 10 122/100 TESTES	R$ 108,00	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL >>					**R$ 234.266,22**
duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos					
LOTE 07 – EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE					

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
1	2	UND	AMALGAMADOR MOD YG-100 DIGITAL	R$ 1.120,12	R$ 2.240,24
2	2	UND	APARELHO DE RAIO X ION 70X COLUNA MOVEL 220V	R$ 18.065,92	R$ 36.131,84
3	2	UND	AUTOCLAVE 21LTS 220V	R$ 6.759,12	R$ 13.518,24
4	1	UND	BISTURI ELETRÔNICO BP 100 PLUS	R$ 6.224,67	R$ 6.224,67
5	2	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. CABECEIRA, REFLETOR. CUBA: PORCELANA/CERÂMICA. SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA. CONTRA ÂNGULO. MICROMOTOR: CANETA DE ROTAÇÃO: UNIDADE AUXILIAR(SUGADOR): MOCHO: TERMINAIS: ATÉ 03: EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO	R$ 22.402,38	R$ 44.804,76
6	2	UND	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA	R$ 256,03	R$ 512,06
7	5	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO	R$ 1.200,13	R$ 6.000,65
8	5	UND	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	R$ 1.200,13	R$ 6.000,65

9	2	UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 220V	R$ 3.233,95	R$ 6.467,90
10	5	UND	CONTRA ANGULO INTRA SL30	R$ 1.140,93	R$ 5.704,65
11	5	UND	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	R$ 520,06	R$ 2.600,30
12	1	UND	KIT ACADEMICO	R$ 2.864,31	R$ 2.864,31
13	2	UND	MICRO MOTOR	R$ 1.200,13	R$ 2.400,26
14	2	UND	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	R$ 881,70	R$ 1.763,40
15	5	UND	SELADORA ODONTOLOGICA	R$ 308,84	R$ 1.544,20
16	2	UND	ULTRASSOM SCALER JET JATO DE BICARBONATO	R$ 2.312,25	R$ 4.624,50
VALOR TOTAL >>					**R$ 143.402,63**
cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos					
LOTE 08 - PINÇAS E TESOURAS					
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**

1	50	UND	PINCA ALLIS 15CM	R$ 42,94	R$ 2.147,00
2	50	UND	PINCA ALLIS 25CM	R$ 106,10	R$ 5.305,00
3	50	UND	PINCA ANATOM DENTE RATO 12CM	R$ 24,01	R$ 1.200,50
4	50	UND	PINCA ANATOM DENTE RATO 14CM	R$ 16,71	R$ 835,50
5	50	UND	PINCA ANATOM DENTE RATO 18CM	R$ 26,23	R$ 1.311,50
6	50	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 14C	R$ 15,83	R$ 791,50
7	50	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 18CM	R$ 25,85	R$ 1.292,50
8	50	UND	PINCA CHERON 24CM	R$ 76,33	R$ 3.816,50
9	1500	UND	PINCA CHERON 24CM ESTERIL DESC	R$ 2,90	R$ 4.350,00

10	50	UND	PINCA CLINICA P/ALGODAO	R$ 11,25	R$ 562,50
11	25	UND	PINCA DUVAL COLLIN 20CM	R$ 160,28	R$ 4.007,00
12	50	UND	PINCA FAURE 22CM(P/ARTERIA UTERINA)	R$ 107,46	R$ 5.373,00
13	50	UND	PINCA FOERSTER 18 CM CURVA	R$ 82,05	R$ 4.102,50
14	50	UND	PINCA KELLY CURVA 16CM	R$ 43,42	R$ 2.171,00
15	50	UND	PINCA KELLY RETA 14CM	R$ 36,62	R$ 1.831,00
16	50	UND	PINCA KELLY RETA 16CM	R$ 43,42	R$ 2.171,00
17	50	UND	PINCA KOCHER RETA 16CM	R$ 92,25	R$ 4.612,50
18	50	UND	PINCA MOSQUITO CURVA 12,5CM	R$ 38,38	R$ 1.919,00

19	50	UND	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM	R$ 32,15	R$ 1.607,50
20	50	UND	PINCA MOSQUITO RETA 12CM	R$ 32,15	R$ 1.607,50
21	50	UND	PINCA POZZI 24CM	R$ 99,22	R$ 4.961,00
22	50	UND	TESOURA CIR F/F CURVA 14CM	R$ 71,13	R$ 3.556,50
23	50	UND	TESOURA IRIS RETA 11CM	R$ 40,44	R$ 2.022,00
24	50	UND	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	R$ 49,50	R$ 2.475,00
25	50	UND	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	R$ 49,50	R$ 2.475,00
26	50	UND	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA	R$ 66,88	R$ 3.344,00
VALOR TOTAL >>					**R$ 69.848,00**
sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais					
VALOR TOTAL >>					**R$ 2.936.568,69**
dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/03/2026 e encerramento em 02/03/2027,na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a fatura da nota fiscal.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.10.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.11.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0012.2084.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0012.2086.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; 10.301.0021.2258.0000 INDIVIDUAIS PARA A SAÚDE -

PAP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios oude nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

by StartGov

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto coma Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivode Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada deacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até aconclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que ocontrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses deantecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atrasoinjustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" dosubitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

by StartGov

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval Lobão- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Demerval Lobão – PI, 02 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI
CNPJ Nº 06.554.885/0001-57
Responsável: Luis Gonzaga de Carvalho Junior
CPF: 396.375.733-72

PELA CONTRATADA

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.086.670/0001-09
Responsável: Cassia Raquel De Carvalho Lima
CPF Nº 022.660.683-00

TESTEMUNHAS